



TERMO DE REFERÊNCIA

I. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de insumos para o Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Bataguassu (Itens fracassados no Processo Administrativo n.º 213/2025, Pregão Eletrônico n.º 069/2025), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu/MS, pelo período de 12 (doze) meses.

1.1 Especificação do objeto:

LOTE 01 – Insumos				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtd.
1	002.030.583	Agulha Para Coleta à Vácuo 21G 1" (25 x 0,8mm)	CAIXA	80
2	002.030.581	Agulha Para Coleta à Vácuo 22G 1" (25 x 0,7mm)	CAIXA	40
3	002.030.508	ÁLCOOL ÁCIDO SOLUÇÃO 1%, Para uso "in vitro", Produto para coloração de bactérias álcool – ácido – resistentes em esfregaços de material colhido em áreas diversas como cavidades, punção ganglionar, escarro, concentrado de urina e outros. Usado em histologia e citologia para remover o excesso de corante e definir os núcleos depois da coloração com hematoxilina nos métodos H/E e PAP, Embalagem com 1000ml.	UN	8
4	002.030.254	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO PA 1000 ML.	UN	8
10	002.031.894	Bandagem adesiva hipoalérgica para uso após coleta de sangue, procedimentos médico-hospitalares e estéticos. Caixa com 500 unidades - cor BRANCA / BEGE.	CX	80
12	002.031.641	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISEX CAIXA 100 UNIDADES.	CX	40
13	002.030.453	CORANTE PANÓTICO P/ HEMATOLOGIA, indicado p/ coloração diferencial rápida em hematologia, corante n° 1, 2 e 3, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. Kit c/ 03 unidades x 500 ml.	KIT	12
14	002.030.146	CORANTE ZIEHL-NEELEN - kit com 3 frasco com 500ml	KIT	20
15	002.030.633	Cubeta de reação (8pcs) (003608) compatível com aparelho Bs-240PRO (Mindray)	CAIXA	6
17	002.030.531	ESTANTE TIPO GRADE PP, 60 FUROS PARA TUBOS DE 16 MM- COR BRANCA CARACTERÍSTICAS: Cor branca; Composto em Polipropileno (PP); Autoclavável; Capacidade para no mínimo 60 tubos no formato 5x12; Para tubos de 16	UN	10



		mm; Medidas mínimas: Comp x larg x altura / mm = 246x101x70; Reforço entre as prateleiras e nas laterais, tornando-as muito mais fortes e resistentes; Podem ser empilhadas umas nas outras, independente da capacidade de tubos; São numeradas, facilitando a visualização dos tubos nas estantes;		
18	002.030.544	FILTRO CARVÃO ATIVADO - FILTRO 2 (PURIFICADOR ALB 100 OR)	UN	6
19	002.030.546	FILTRO DE LEITO MISTO - FILTRO 4 (PURIFICADOR ALB 100 OR)	UN	6
20	002.030.547	FILTRO RESINA MISTA - FILTRO 5 (PURIFICADOR ALB 100 OR)	UN	6
22	002.030.627	Frasco de amostras para aparelho BS-240PRO (MINDRAY), 0,5 ml, pacote com 100 unidades.	PCT	20
23	002.030.629	Frasco de reagente com tampa para aparelho BS-240PRO (MINDRAY), de 20 ml, marron.	UN	400
24	002.030.628	Frasco de reagente com tampa para aparelho BS-240PRO (MINDRAY), de 40 ml, marron.	UN	400
25	002.030.152	FRASCOS COLETA UNIVERSAL 80 ML	UN	60000
26	002.030.566	Homogeneizador de amostras para bancada tipo mixer	UN	2
30	002.030.343	LÂMINA P/ MICROSCOPIA, lâmina de vidro c/ ponta fosca, medindo aproximadamente 26 x 76mm, acondicionada em caixa c/ 50 unidades.	CX	80
31	002.030.406	LÂMINA P/ MICROSCOPIA, lâmina de vidro c/ ponta lisa, medindo aproximadamente 26 x 76mm, acondicionada em caixa c/ 50 unidades.	CX	80
32	002.030.091	LAMÍNULA DE VIDRO P/ MICROSCOPIA, medindo aproximadamente 22 x 22mm, acondicionada em caixa c/ 100 unidades.	CX	100
33	002.030.634	LÂMPADA (12 v, 20 w) - 1 unid. (003573), compatível com Aparelho BS-240PRO (MINDRAY)	UN	6
34	002.030.346	LÂMPADA P/ MICROSCÓPIO, lâmpada de halogênio de 06 volts x 20 watts.	UN	6
35	002.030.533	LANCETA AUTO RETRÁTIL CALIBRA - 21G - CAIXA COM 100 UNIDADES Características Mínimas: Lanceta auto retrátil - Disparo único- Ideal para uso profissional (clínicas, hospitais) - Molas em aço inox- Ponta trifacetada (reduz a dor) - Calibre 21G- Caixa com 100 unidades- Em conformidade com a NR32 do ministério do trabalho	CAIXA	16
37	002.030.157	LUGOL FORTE PARASITOLOGIA 3% FRASCO 500 ML	UN	8
38	002.030.495	ÓLEO DE IMERSÃO, indicado p/ uso laboratorial em microscopia, acondicionada em embalagem plástica original de fábrica c/ 100ml, contendo especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	UN	4



39	002.030.545	OSMOSE REVERSA - FILTRO 3 (PURIFICADOR ALB 100 OR)	UN	12
41	002.030.572	PIPETA DE WESTERGREEN - Pipeta de Westergren ou VHS de vidro, graduada para execução do teste de hemossedimentação.	UN	24
42	002.030.579	PIPETA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA VHS Pipeta graduada com êmbolo (bulbo), em poliestireno, descartável, que permite uma rápida execução do ensaio de VHS, obtendo os mesmos resultados que no método de Westergreen. Graduação 0 - 170mm. Pacote com, no mínimo, 25 unidades.	PCT	80
43	002.030.206	PISSETA GRADUADA EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 500ML.	UN	6
44	002.030.474	PLACA DE KLINE, c/ 12 escavações, indicada p/ testes de VDRL-SÍFILIS, fabricada em vidro temperado, dimensões aproximadas de 80mm (C) x 60mm (L) x 05mm (E).	UN	4
45	002.030.543	POLIPROPILENO 1UL - FILTRO 1 (PURIFICADOR ALB 100 OR)	UN	6
46	002.030.410	PONTEIRA P/ MICROPIPETA, sem filtro, não estéril, c/ capacidade de 0 à 100ul (microlitros), acondicionada em embalagem plástica, pacote c/ 1.000 unidades.	PCT	50
47	002.030.047	PONTEIRA P/ MICROPIPETA, sem filtro, não estéril, c/ capacidade de 0 à 1.000ul (microlitros), acondicionada em embalagem plástica, pacote c/ 1.000 unidades.	PCT	50
53	002.077.246	TIMER DIGITAL CONTAGEM REGRESSIVA TEMPORIZADOR A PILHA. CRONÔMETRO REGRESSIVO PROGRESSIVO COM ALARME SONORO E IMÃ DE FIXAÇÃO.	UN	20
55	002.030.162	TUBO CAPILAR S/ HEPARINA PARA MICROHEMATÓCRITO (500 CAPILARES)	FRASC	40
56	002.068.704	TUBO DE ENSAIO DE PLÁSTICO, DE 5ML COM TAMPA CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	200
57	002.030.500	TUBO DE ENSAIO SIMPLES, c/ tampa polietileno cristal branca, medindo aproximadamente 12 x 75mm, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1000
58	002.030.165	TUBO DE ENSAIO VIDRO 12 X 75 MM CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10
59	002.030.325	Tubo p/ coleta a vácuo 2 mL com EDTA TAMPA ROXA para uso em hematologia, caixa com 100 un.	CX	100
60	002.030.582	Tubo P/ Coleta à Vácuo 4mL TAMPA AZUL Tubo para coleta de sangue à vácuo com Citrato de Sódio para teste de coagulação.	UN	3000
61	002.030.631	Tubo para coleta à Vácuo EDTA 0,5 ml, pacote com 50 unidades.	PCT	20
62	002.030.535	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 4 ML - K3 EDTA - ROXO - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	340



63	002.030.536	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 4ML COM ATIVADOR DE COÁGULO - VERMELHO - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	300
64	002.030.534	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 5 ML COM GEL E ATIVADOR DE COAGULO - AMARELO - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	300

LOTE 02 – Hematológica				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtd.
11	002.030.266	CLEANER PARA LIMPEZA DE SDH 20 COMPATÍVEL 03X150ML	KIT	6
16	002.030.264	DILUENTE PARA SDH20 COMPATÍVEL - GALÃO COM 20 LITROS	GALÃO	10
36	002.030.265	LISANTE PARA SDH 20 COMPATÍVEL	LITRO	10

LOTE 03 – Ion Seletivo AVL 9180				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtd.
49	002.030.551	SOLUÇÃO CONDICIONADORA DE NA- ISE 125ML. COMPATIVEL COM EQUIP. AVL 9180	CAIXA	2

LOTE 04 – Imunologia				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtd.
5	002.030.509	Anti-Humano ou Soro Antiglobulina de largo espectro. Descritivo: empregado na pesquisa de anticorpos adsorvidos às hemácias humanas, usado para o teste de Coombs. Frasco com no mínimo 10mL	FRASC	12
6	002.030.141	ANTI - A, EMBALAGEM DE 10 ML	UN	24
7	002.030.142	ANTI - B, EMBALAGEM DE 10 ML	UN	24
8	002.030.143	ANTI - D, EMBALAGEM DE 10 ML, RH	UN	24
9	002.030.303	ASLO - (ANTIESTREPTOLISINA O) FRASCO 2ML, reagente de aglutinação direta, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. KIT C/ NO MINIMO 100 TESTES)	UN	20
21	002.030.151	FR FATOR REUMATÓIDE- embalagem com no minimo 02 ml	UN	20
27	002.030.320	KIT TESTE RÁPIDO DE LEISHMANIA-KIT PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DOS ANTICORPOS (RK39) PARA OS MEMBROS DA LEISHMANIA DONOVANI EM AMOSTRAS HUMANAS DE SORO EM TIRAS. CAIXA COM NO MINIMO 10 TESTES.	CX	40



28	002.030.323	KIT TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA, SIMULTÂNEA E DIFERENCIADA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA O VÍRUS CHIKUNGUNYA EM AMOSTRAS HUMANAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. CAIXA COM 25 TESTES.	CX	10
29	002.030.324	KIT TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA A DETECÇÃO E DIFERENCIAÇÃO SIMULTÂNEA DOS ANTICORPOS IGG E IGM ANTI-ZIKA EM AMOSTRAS HUMANAS DE SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL. CAIXA COM 20 TESTES.	CX	10
40	002.030.373	PCR LÁTEX (Proteína C. Reativa), reagente de aglutinação direta p/ determinação quantitativa de PCR, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. Kit c/ 100 testes.	KIT	80
48	002.030.299	RÁPIDO TROPONINA CAIXA COM NO MINIMO 20 UND -	CX	100
50	002.030.385	SORO CONTROLE DE RH (Anti - D), reagente líquido, pronto p/ uso, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica, contendo especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade, frasco c/ 10ml. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	FRASC	4
51	002.030.168	TESTE DE GRAVIDEZ BHCG (SORO) CAIXA COM NO MÍNIMO 50 TIRAS	CX	100
52	002.030.507	TESTE RÁPIDO DENGUE COMBO NS1 + IGG/IGM - CAIXA COM 20 - DESCRIÇÃO: TESTE RÁPIDO imunocromatográfico in vitro de uso único para detectar os antígenos NS1 e para detecção diferencial de anticorpos IGG/IGM do Vírus da DENGUE em soro, plasma ou sangue total humano; Cada KIT contém 20 testes: Dispositivos DENGUE Ag Ns1, Dispositivos DENGUE IgG/IgM, Pipetas Pasteur descartáveis, Cartões Base, Frasco solução Tampão, 01 Manual de Instrução. Apresentação: Sachê laminado contendo dispositivo de TESTE; IVB DENGUE COMBO (NS1 + IgG/IgM). Contém os seguintes itens para realizar o ensaio: Dispositivos DENGUE Ag NS1, Dispositivos DENGUE IgG / IgM, Pipetas Pasteur descartáveis Cartões base, Frasco solução tampão.	CX	400
54	002.030.161	TIRAS PARA URINA (FRASCO COM 200 TIRAS) 10 AREAS	FRASC	70
65	002.030.167	VDRL REAGENTE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 05 ML.	KIT	44



1.2. Os itens da presente Dispensa de Licitação foram objetos de licitação anteriormente (Processo Administrativo 213/2025 – Pregão Eletrônico 069/2025), contudo restaram fracassados.

1.3. Dessa forma, tendo em vista a impossibilidade da aquisição dos itens mediante processo ordinário de licitação, conforme descreve o artigo 75, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/2021, os itens acima descritos serão adquiridos por meio de Dispensa de Licitação, uma vez que, no processo anterior, **fracassaram em virtude dos valores ofertados ficarem acima das médias referenciais utilizadas pela Administração.**

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 74/2025.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

II. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de insumos laboratoriais essenciais para o pleno funcionamento do Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Bataguassu, visando garantir a continuidade e a qualidade no atendimento dos pacientes que realizam exames laboratoriais na unidade.

2.2. Considerando que o serviço de análises clínicas exige uso contínuo de materiais específicos, como reagentes bioquímicos, agulhas para coleta, tubos de coleta, testes rápidos, soluções para equipamentos, corantes, entre outros insumos, torna-se imprescindível a aquisição planejada e em quantidade suficiente para o atendimento da demanda mensal da unidade durante o período de 12 (doze) meses.

2.3. A aquisição tem por objetivo evitar desabastecimento, o que comprometeria a qualidade dos diagnósticos e o atendimento à população, além de assegurar regularidade, economicidade e eficiência na gestão pública, por meio de um serviço de



apoio diagnóstico vital e ininterrupto, sendo necessário garantir o fornecimento contínuo dos insumos necessários à realização dos exames.

2.4. Portanto, a compra dos insumos é indispensável para manter o serviço de análises clínicas em pleno funcionamento, conforme os padrões técnicos exigidos pela legislação vigente e pelas boas práticas de saúde, assegurando atendimento digno e seguro aos pacientes do Município de Bataguassu/MS.

2.5. O aumento da demanda nos últimos meses, aliado ao insuficiente estoque atual, reforça a necessidade de reposição imediata e regular dos itens descritos. Destaca-se, ainda, que a previsão de crescimento populacional devido à instalação de novas empresas na região ampliou significativamente a quantidade de atendimentos realizados, exigindo, conseqüentemente, um volume maior de insumos. Dessa forma, torna-se imprescindível o reforço na aquisição dos materiais, a fim de assegurar que todos os pacientes atendidos pela rede de saúde municipal recebam o diagnóstico e o cuidado adequados, sem interrupções no serviço.

2.6. A aquisição dos itens descritos na presente demanda ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, que autoriza tal procedimento nos casos em que não se apresentem licitantes interessados nas licitações anteriores ou quando todas as propostas tenham sido desclassificadas por irregularidades ou inabilitação dos proponentes.

2.7. No processo licitatório anteriormente realizado para os mesmos objetos, verificou-se que os preços dos itens permaneceram acima das médias referenciais utilizadas pela Administração, impossibilitando a aquisição por meio de procedimento licitatório comum. Essa situação demonstra que, apesar de observados todos os trâmites legais e os princípios da publicidade e competitividade, não houve êxito em obter fornecedores aptos a atender às especificações e quantidades requeridas pela Administração.

2.8. Considerando a necessidade e a urgência na aquisição dos itens, bem como o interesse público envolvido, opta-se pela dispensa de licitação, como medida excepcional e devidamente amparada pela legislação vigente. Ressalta-se que a escolha do fornecedor seguirá critérios técnicos e de vantajosidade para a Administração, assegurando a observância dos princípios da economicidade, eficiência e transparência.



2.9. Dessa forma, a aquisição de insumos laboratoriais assegura que o município de Bataguassu/MS tenha o apoio diagnóstico necessário para pacientes, garantindo a continuidade do serviço de saúde e promovendo o efetivo interesse público e a qualidade de vida da população.

2.10. A presente contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021. O plano foi publicado no Portal Nacional das Contratações Públicas, conforme dados abaixo:

I) ID PCA no PNCP: 03576220000156-0-000001/2026

II) Data de publicação no PNCP: 31/10/2025

III) Id do item no PCA: 215/2026.

IV) Classe/Grupo: 361205986 Aquisição de Materiais e Insumos Laboratoriais.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta envolve a aquisição de insumos para o Laboratório Municipal de Análises Clínicas do Município de Bataguassu/MS, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as exigências normativas aplicáveis ao setor de saúde.

3.2. A medida visa assegurar a regularidade no suprimento de materiais imprescindíveis à realização dos exames laboratoriais, de modo a garantir a continuidade e a qualidade do atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). A contratação será executada mediante Dispensa de Licitação, por Lote, observando os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.3. O fornecimento será realizado de forma programada, conforme cronograma pactuado com a contratada, com base nas demandas previamente estimadas pela unidade requisitante, de modo a evitar desabastecimentos e assegurar o pleno funcionamento da unidade de saúde.

3.4. A solução ora apresentada contempla, ainda, o atendimento aos parâmetros técnicos e operacionais definidos pela legislação sanitária vigente, bem como às diretrizes da política pública municipal de saúde, garantindo a continuidade de um serviço essencial e ininterrupto à população assistida.



3.5. A presente contratação foi parcelada em lotes a fim de garantir a padronização, compatibilidade e confiabilidade dos resultados laboratoriais, tendo em vista a necessidade de que itens como reagentes, controles e calibradores, sejam da mesma marca e fabricante. Essa medida visa assegurar a precisão dos ensaios, evitar incompatibilidades técnicas e preservar a integridade dos resultados, uma vez que reagentes, calibradores e controles de marcas distintas podem apresentar variações que comprometem a qualidade das análises realizadas, conforme justificativa técnica anexa a este Termo de Referência.

3.6. A aquisição de insumos laboratoriais constitui objeto recorrente nas contratações públicas, especialmente por serem essenciais à realização de exames, análises e procedimentos laboratoriais, que visam assegurar o adequado funcionamento dos serviços de saúde, o diagnóstico preciso, a prevenção de doenças e a promoção da saúde da população atendida pela rede pública.

3.7. Há ampla oferta no mercado de fornecedores aptos a fornecer o produto/serviço conforme os requisitos estabelecidos, o que assegura a competitividade, a busca por melhores preços e o atendimento às exigências técnicas e legais.

3.8. Nesse sentido, não foram encontrados novos métodos que possam contribuir para esse processo bem como já houve a realização de processo para aquisição dos objetos, com resultados insatisfatórios. Assim, a solução para a demanda apresentada compreende a realização de contratação direta, na sua modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo menor preço por item, nos termos do Art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, considerando o custo benefício do processo em termos de economia, agilidade e eficiência e necessidade de aquisição dos abjetos.

3.9. Dessa forma, a aquisição de insumos laboratoriais assegura que o município de Bataguassu/MS tenha o apoio diagnóstico necessário para pacientes, garantindo a continuidade do serviço de saúde e promovendo o efetivo interesse público e a qualidade de vida da população.

3.10. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



4.1. Os requisitos da contratação estão inseridos na descrição das especificações do objeto que constam no item 1.1.

4.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.3. A Contratada deverá se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.4. O objeto contratado deverá estar dentro das normas de Legislação vigente de qualidade/técnica, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.5. Os produtos deverão estar registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e/ou Ministério da Saúde, conforme descritivo do item, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

4.6. **Os itens de reagentes, controles e calibradores, que estejam dentro do mesmo lote, deverão ser da mesma marca e fabricante**, a fim de garantir a padronização, compatibilidade e confiabilidade dos resultados laboratoriais, conforme justificativa apresentada no item 3.5.

Subcontratação

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os materiais deverão ser entregues **parceladamente** de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento, com entrega no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.



5.2 Os materiais solicitados deverão ser entregues no Almojarifado Central, situado na Rua dos Anjos, n. 628, Bairro Jardim São Francisco, Município de Bataguassu/MS, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h (horário oficial de Brasília).

5.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no **prazo de 03 (três) dias**, o objeto com avarias ou defeitos

5.4 Os materiais deverão ser entregues em embalagens fechadas quando de sua entrega e, caso não atendam as especificações, serão devolvidos a Detentora.

5.5 As entregas dos materiais irão correr por conta da Detentora, bem como as despesas de seguros, transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.6. Alguns itens constam em seu descritivo a necessidade de instalação do protocolo e assistência, devendo ser observado pelo licitante que adjudicar algum desses itens.

5.7. Para os itens de reagentes, a licitante vencedora deverá realizar a validação presencial dos produtos nos respectivos equipamentos onde serão utilizados.

5.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

VII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



Recebimento

7.1. Os materiais serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo indicado neste instrumento, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1. o prazo de validade;

7.8.2. a data da emissão;

7.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.8.5. o valor a pagar; e

7.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.11. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.



Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VIII. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Forma de fornecimento

8.1.1. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme solicitação da Secretaria demandante.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02



de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.16. As certidões acima elencadas, quando não indicarem de forma expressa o seu prazo de validade, serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, a contar da sua emissão.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

8.18. Alvará Sanitário expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, para exercer atividade compatível com o objeto licitado.

8.19. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitida pela ANVISA das empresas que eventualmente venham a disputar o certame, conforme exigência da RDC n. 16/2014 e suas alterações.

Catálogo ou ficha técnica

8.20. Conforme o tipo do objeto licitado poderá ser solicitado catálogo ou ficha técnica do item, que deverá ser enviado como documento complementar após o julgamento da proposta, via sistema eletrônico, no prazo a ser estipulado em edital.



IX. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026 (LOA nº 3.228 DE 22/12/2025).

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Bataguassu-MS, 20 de janeiro de 2026.

Elaboração:

Nathália Schulz Cardoso

Equipe de Planejamento
Portaria n. 709/2025

Geovani Tavares Martim

Equipe de Planejamento
Portaria n. 709/2025

Rita de Cássia Buzinaro Ajala

Gerente de Atenção Primária

Aprovado por:

Aline da Silva Cauneto

Secretária Municipal de Saúde